



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12334629/0001-57

## DECRETO Nº 2605-001, DE 26 DE MAIO DE 2022

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolam o Município de Chã Preta – Alagoas e toda a extensão do Estado de Alagoas, o que vem causando prejuízo para toda a população;

**CONSIDERANDO** os danos causados pelas chuvas, a saber, intransitabilidade de estradas vicinais, a iminência de deslizamento de encostas e desabamento de casas, gerando a necessidade de salvaguardar a integridade das famílias, especialmente as residentes nas áreas de risco;

**CONSIDERANDO** que a força da natureza vem acarretando uma série eventos não previstos e a possibilidade das chuvas se prolongarem durante mais tempo e,

**CONSIDERANDO** que as informações divulgadas pelos institutos de meteorologia mencionam que as chuvas que caíram nas últimas 48 (quarenta e oito) horas excederam mais de 100mm (cem milímetros), o que é considerado excessivo,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** em toda a área do Município de Chã Preta/AL enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida no Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário municipal.

8



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12334629/0001-57

**Art. 3º** - De acordo com o preconizado nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

**II** – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**III** – proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados, provisoriamente, em Escolas da Rede Pública Municipal e/ou Ginásios Poliesportivos Municipais;

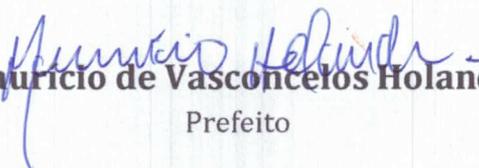
**IV** – incluir as famílias desabrigadas como beneficiárias do Aluguel Social (Lei Municipal nº 550/2017).

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.

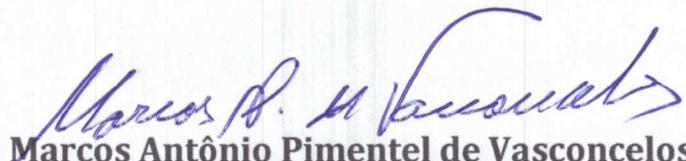
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 26 de maio de 2022.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 26 (vinte e seis) de maio de 2022, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos